



RESOLUÇÃO N.º 1761/2024-CEPE/UEMA

Altera o regulamento do processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES, dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 46, incisos I e V;

considerando o artigo 63, inciso VII, do Regimento das Pró-Reitorias da UEMA, que atribui à Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA a destinação das vagas remanescentes;

considerando a Resolução n.º 1477/2021-CEPE/UEMA, que dispõe sobre o conjunto de princípios, fundamentos, procedimentos acadêmicos e administrativos que norteiam a organização, a estrutura e o funcionamento dos cursos de graduação da Universidade;

considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação, na Portaria Federal n.º 391, de 7 de fevereiro de 2000, que trata dos seletivos para ingresso nas Instituições Públicas e Privadas pertencentes ao Sistema de Ensino Superior;

considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação, nos Decretos Federais n.º 7.824, de outubro de 2012, e n.º 11.781, de 14 de novembro de 2023; as Leis n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, e n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e institutos de pesquisa;

considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação n.º 19, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o SISU;

considerando o que consta no Processo SEI n.º 2024.240201.02840;

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º Alterar o disposto nas Resoluções n.º 1658/2023-CEPE/UEMA e 1659/2023-CEPE/UEMA que regulamentam o sistema de preenchimento de vagas dos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA e do processo de preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

Superior - PAES, dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º As alterações supracitadas no caput do artigo 1º constam no Apêndice desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CEPE
Em 14 / 03 / 2024

Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CONSUN
Em 15 / 03 / 2024

Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA



APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1761/2024-CEPE/UEMA

REGULAMENTO DO PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR - PAES, DOS PROGRAMAS ESPECIAIS ENSINAR, PROFITEC E DO UEMANET, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA.

CAPÍTULO I DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR - PAES

Art. 1º O processo de aproveitamento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Maranhão deve obedecer às normas contidas neste Regulamento.

Art. 2º O ingresso nos cursos de graduação da UEMA pelo Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes se dá em uma ou mais chamadas com vistas a preencher as vagas remanescentes dos cursos de graduação para o semestre definido em edital.

§ 1º As vagas remanescentes de que trata este Regulamento são aquelas não preenchidas, ao final da última chamada do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES da UEMA, definidas em edital.

§ 2º Para cada curso, turno e Campus com oferta de vagas, haverá uma lista de candidatos inscritos que participaram de, ao menos, uma das 5 (cinco) últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

§ 3º Podem participar do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, somente os candidatos que não possuam matrícula em outras instituições públicas de ensino superior, conforme a Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições.

§ 4º O candidato pode solicitar vaga remanescente em apenas 1 (um) curso de graduação.



§ 5º Tendo sido efetivada a matrícula nas chamadas do PAES, o cancelamento desta não dará o direito de participar do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

CAPÍTULO II

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS ENSINAR, PROFITEC E DO UEMANET

Art. 3º O Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, da Universidade Estadual do Maranhão, para ingresso nos cursos de graduação presencial e EAD da Universidade Estadual do Maranhão, obedecerá às normas descritas a seguir e se dará em uma ou mais chamadas, com vistas a preencher as vagas remanescentes dos cursos de graduação para o semestre definido em edital.

§ 1º As vagas remanescentes de que trata este Regulamento são aquelas não preenchidas, ao final da última chamada dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, da Universidade Estadual do Maranhão.

§ 2º Para cada programa, curso, turno, campus e polo com oferta de vagas, os candidatos serão selecionados por meio da participação de uma das 5 (cinco) últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme edital, ou por meio da análise do score obtido no ensino médio, expresso no Histórico Escolar do candidato, ficando a critério do candidato a modalidade no ato de inscrição.

§ 3º Podem participar do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, da Universidade Estadual do Maranhão, somente os candidatos que não possuam matrícula em outras instituições públicas de ensino superior, conforme a Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições.

§ 4º Os candidatos que optarem pela seleção por meio de análise do score obtido no ensino médio, deverão apresentar histórico escolar do ensino médio cursado integralmente na rede pública no ato da inscrição para participar do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

§ 5º O candidato pode solicitar vaga remanescente em apenas um curso de graduação dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet.



CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS LISTAS DE INTERESSADOS

Art. 4º Os candidatos às vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES, dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, participantes do ENEM, devem ser reclassificados em ordem decrescente de escore, sendo o escore obtido pela média aritmética das avaliações do ENEM, incluída a nota da redação.

§ 1º Somente estão habilitados a concorrer, os candidatos participantes do ENEM que tenham obtido nota de corte igual ou superior a 300 pontos nas provas objetivas das áreas de conhecimento e que não tenham obtido nota diferente de zero na redação.

§ 2º A mesma métrica descrita no caput do artigo 3º se aplicará à classificação dos candidatos às vagas remanescentes dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet, avaliados pelo escore obtido no Ensino Médio, em que serão consideradas as médias dos candidatos ao longo do Ensino Médio nos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa.

§ 3º Todas as notas de todas as modalidades serão convertidas para padrões de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 5º O candidato selecionado em uma vaga remanescente deve proceder com a solicitação de matrícula e encaminhar toda a documentação conforme edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA.

§ 1º A matrícula não será efetivada caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no edital que disciplina o processo seletivo, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 6º As vagas remanescentes do PAES devem ser ocupadas primeiramente pelos candidatos da lista de participantes do ENEM para ingresso nos cursos de graduação presencial da UEMA e, caso ainda restem vagas, estas devem ser ocupadas por candidatos refugiados em situação de vulnerabilidade que participaram do ENEM a partir de uma das 5 (cinco) últimas edições desse Exame, conforme ordem de classificação.



Art. 7º Após a realização da primeira chamada do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, caso ainda haja vagas remanescentes, a PROG pode realizar ou não outras chamadas, nos termos deste Regulamento.

Art. 8º Para fins de desempate entre 2 (dois) ou mais candidatos a um mesmo curso, turno, campus ou polo, são adotados os critérios que descritos a seguir.

§ 1º No preenchimento de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES:

I - obtiver maior pontuação utilizada no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, considerando apenas o componente de Redação;

II - obtiver maior pontuação utilizada no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, excetuando o componente de Redação;

IV - tiver mais idade.

§ 2º No preenchimento de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo dos Programas Especiais ENSINAR, ProfiTec e do UEMAnet:

a) Para candidatos inscritos por meio do Boletim de Notas do ENEM:

I - obtiver maior pontuação utilizada no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, considerando apenas o componente de Redação;

II - obtiver maior pontuação utilizada no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, excetuando o componente de Redação;

IV - tiver mais idade.

b) Para candidatos inscritos por meio de Histórico Escolar do Ensino Médio:

I - obtiver melhor desempenho no Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

II - obtiver melhor desempenho no Ensino Médio na disciplina de Matemática.

III - tiver mais idade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A ocupação das vagas remanescentes do PAES e dos Programas Especiais ocorrerão em data previamente comunicada à Comunidade Acadêmica e ao Público em geral, consoante às normas estabelecidas em edital.

Art. 10 A PROG automatizará o Processo Seletivo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, de modo que calcule, eletronicamente, o total de vagas



remanescentes por curso, turno, campus e polo, disponibilizando interfaces de solicitação de vagas remanescentes e de matrícula de candidatos selecionados.

Art. 11 A execução das ações relacionadas ao Processo Seletivo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes que incluem a elaboração e a operacionalização de listas de candidatos ao preenchimento de vagas, para o adequado cumprimento deste Regulamento, é coordenada pela Superintendência de Concursos e Seletivos da Reitoria - SUCONS.

Art. 12 A PROG deve proceder a efetivação de matrícula dos candidatos que solicitaram e enviaram a documentação exigida, assim como adotar os procedimentos necessários para as chamadas subsequentes à primeira.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UEMA.